

BAHIA PESCA S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Procedimento Similar ao Pregão Presencial

1. PREÂMBULO

A **BAHIA PESCA S.A.**, constituída mediante escritura pública lavrada em 16 de setembro de 1982, sob a forma de Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura do Governo do Estado da Bahia (Lei nº 6.074/91), torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, em observância às normas contidas em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no sítio www.bahiapesca.ba.gov.br, e as disposições constantes neste Edital.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: Processo Similar ao Pregão Presencial nº 02/2021

1.2. PROCESSO SEI N° 032.4933.2020.0004557-33

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA – MODELO DE DISPUTA ABERTO

1.4. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A. (RILC), pela Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 (ME e EPP), e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.5. SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Data: 11/03/2021

Horário: 14:00 h (horário de Brasília/DF)

Endereço: Av. Adhemar de Barros, n. 967, Ondina CEP 40170-110 Salvador-Bahia

2. INFORMAÇÕES PARA CONTATO:

COPEL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

Endereço: Av. Adhemar de Barros, n. 967, Ondina CEP 40170-110 Salvador-Bahia

e-mail: copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br

telefone: (71) 3116-7156

3. OBJETO: contratação de empresa especializada que atue no ramo de produção e comercialização de gelo, para realização destes serviços no Terminal Pesqueiro Público de Ilhéus (TPP de Ilhéus), com vistas à exploração desta atividade comercial, remunerando a Bahia Pesca S/A para tanto, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4. ANEXOS: Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos;

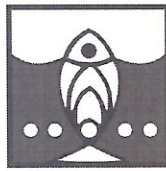
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

[Handwritten signature] *[Handwritten checkmark]*



BAHIA PESCA S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SIMILAR AO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021

BAHIA PESCA S.A..

A BAHIA PESCA S.A., torna público que realizará processo licitatório na modalidade **SIMILAR AO PREGÃO PRESENCIAL** (art. 51 do RILC), tipo **MAIOR OFERTA**, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Licitação será realizada em sessão pública, PRESENCIAL, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A. disponível no site: www.bahiapesca.ba.gov.br

1.2. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital e dos atos de julgamento, adjudicação e homologação, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.bahiapesca.ba.gov.br e reservando-se, todavia, à BAHIA PESCA S.A., o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da BAHIA PESCA S.A., denominado AGENTE DE LICITAÇÃO, designado conforme **Portaria DIPRE nº 23/19 publicada em 13/11/19 no DOE.**

2. DO OBJETO

2.1. Licitação do TIPO MAIOR OFERTA objetivando contratação de empresa especializada que atue no ramo de produção e comercialização de gelo, para realização destes serviços no Terminal Pesqueiro Público de Salvador (TPP de Salvador), com vistas à exploração desta atividade comercial, remunerando a Bahia Pesca S/A para tanto, conforme descrição no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser ofertadas visando o **VALOR TOTAL** da contratação.

3.2. Os valores das propostas **obrigatoriamente** deverão ser iguais ou superiores aos estimados pela BAHIA PESCA S.A. para fins de contratação.

3.2.1. A estimativa de valor para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 30 do RILC da BAHIA PESCA S.A..

3.3. A forma e prazo de pagamento, local de execução, e demais cláusulas do contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor, serão as definidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e/ou no ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.**

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A BAHIA PESCA S.A. será remunerada mensalmente por valor fixo pelo licitante vencedor que firmar contrato administrativo para execução do presente objeto.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.
- 5.2. Ao participar da Licitação, acostando sua Proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.3. Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento indicado no **item 6.2**, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.
- 5.3.1. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.
- 5.3.2. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e cota(s) reservada(s), caso existam, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se enquadrem em uma ou mais das situações a disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 5.3.3. A ausência da Declaração a que se refere o item 5.3., prevista no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a perda do direito ao tratamento diferenciado previsto na LC123/2006.
- 5.3.4. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência nas licitações, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.
- 5.3.5. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.
- 5.3.6. O procedimento de desempate seguirá, por analogia, ao estabelecido nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 por analogia.
- 5.4. **A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.**
- 5.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 5.5. Em caso de subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da BAHIA PESCA S.A..



5.5.1. O contratado deverá apresentar à BAHIA PESCA S.A. documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.

5.5.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a BAHIA PESCA S.A. quanto à qualidade técnica do serviço prestado ou do produto da aquisição.

5.5. Para esta licitação, não haverá a participação de empresas sob regime de **CONSÓRCIO**.

5.6. Estará impedida de participar da presente licitação e de ser contratada pela BAHIA PESCA S.A. a empresa enquadrada em qualquer das situações previstas no art. 6º do RILC da BAHIA PESCA S.A., especialmente:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIA PESCA S.A.;

b) suspensão pela BAHIA PESCA S.A.;

c) esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

i) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.7. Aplica-se também a vedação prevista no item 5.8:

5.7.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.7.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de BAHIA PESCA S.A.;

b) empregado BAHIA PESCA S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;



c) autoridade do Estado da Bahia, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia.

5.7.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIA PESCA S.A., promotora da licitação, ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5.7.4. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas por sanção por nepotismo, e, bem assim pela Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar 135/2010) ou por outra legislação que venha substituí-la.

5.8. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela BAHIA PESCA S.A.:

a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto, termo de referência ou o projeto básico da licitação;

b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto, termo de referência ou do projeto básico da licitação;

c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto, termo de referência ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

5.9. Para fins do disposto no item 5.9, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

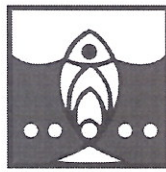
5.10 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A. (RILC), especialmente em seu art. 51, Lei Federal nº. 13.303/2016 e Lei Complementar 123/2006.

6.2. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do certame com o recebimento da documentação para credenciamento do representante da licitante e declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação (**ANEXO V**), juntamente com os ENVELOPES de habilitação e propostas de preços.

6.3. Reputa-se **credenciada** a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.



BAHIA PESCA S.A.

- 6.3.1. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 6.3.2. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO VI**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 6.3.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 6.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público.
- 6.6. O AGENTE DE LICITAÇÃO procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as **propostas** nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.7. O critério de Julgamento será o de **MAIOR OFERTA**.
- 6.8. O AGENTE DE LICITAÇÃO, após o exame e conferência das propostas, classificará a de maior oferta e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior oferta.
- 6.8.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o AGENTE DE LICITAÇÃO classificará as propostas subsequentes de maior oferta, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o AGENTE DE LICITAÇÃO selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.8.3. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o AGENTE DE LICITAÇÃO negociar, visando obter preço melhor.
- 6.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o AGENTE DE LICITAÇÃO suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.10. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de menor oferta e seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais cobertura da proposta de maior oferta.
- 6.11. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do maior valor anteriormente registrado.



- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo AGENTE DE LICITAÇÃO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado para a contratação.
- 6.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o AGENTE DE LICITAÇÃO examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, com aplicação por analogia, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 6.15.1. Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.
- 6.15.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.15.3. O direito a ofertar proposta de preço superior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.16. Sendo aceitável a proposta, o AGENTE DE LICITAÇÃO dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da proponente melhor classificada, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo AGENTE DE LICITAÇÃO, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 6.18. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o AGENTE DE LICITAÇÃO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.19. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- 6.20. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 6.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo AGENTE DE LICITAÇÃO, equipe de apoio e licitantes presentes.



6.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o AGENTE DE LICITAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao AGENTE DE LICITAÇÃO, com indicação dos elementos constantes no modelo abaixo:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS "

LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

BAHIA PESCA S.A.

7.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no averso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que outorga expressamente o poder de mandato.

7.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.4. A validade de proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura das propostas.

7.5. No julgamento das propostas, a BAHIA PESCA S.A. se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

7.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

7.7. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, abaixo do orçamento estimado para a contratação.
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIA PESCA S.A.; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.8. As propostas serão conferidas pela A BAHIA PESCA S.A. para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:



- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

As licitantes deverão incluir no **Envelope B – HABILITAÇÃO**, a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo AGENTE DE LICITAÇÃO ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o AGENTE DE LICITAÇÃO, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

BAHIA PESCA S.A.

Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

8.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos e suas cédulas de identidade;

8.1.1.1. As participantes, em se tratando de sociedades comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver;

8.1.1.2. As participantes, em se tratando de sociedades civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos constitutivos e todas as suas alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Registro Civil (Cartório), acompanhados de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.3. As participantes, em se tratando de sociedades por ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.4. As participantes, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverão apresentar o seu Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.2.3. Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelo órgão competente, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.4. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.5. Se a vencedora do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que contenha restrição.

8.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2. Para atender à exigência do **item 8.3.1.** supracitado, o FORNECEDOR deverá observar ainda que:

8.3.2.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.3. As empresas LTDA., sujeitas ao Regime do SIMPLES deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados e autenticados e registrados no seu órgão competente;

8.3.2.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço



patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, acompanhado do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital;

8.3.2.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o **item 8.3.2.3.**, deverão, em fase de diligência realizada pelo (a) AGENTE DE LICILTAÇÃO, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital**, conforme determinado no **subitem 8.3.2.4**;

8.3.2.5.1. As empresas que não são legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional **PODERÃO** apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o **item 8.3.2.3**.

8.3.3. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1) **ILC – Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0: (ILC ≥ 1,0)**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC=ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE

2) **ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (ILG ≥ 1,0)**

$$ILG = \frac{AC+*ANC}{PC+PNC}$$

AC= ATIVO CIRCULANTE
ANC= ATIVO NÃO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE
PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Observação: (*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

OBS.: “AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM RESULTADO INFERIOR A 01 (UM), EM QUALQUER DOS ÍNDICES REFERIDOS, DEVERÃO COMPROVAR O CAPITAL MÍNIMO OU VALOR DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DE 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A COMPROVAÇÃO SER FEITA RELATIVAMENTE À DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.3.4. Comprovação de capital social mínimo de 100% (cem por cento) sobre o valor total do lote arrematado, comprovado em contrato social com suas alterações registradas na Junta Comercial do Estado, onde se localiza a sede da empresa, ou por qualquer outro documento legal.

8.4. **PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento com característica(s) semelhante(s) às do objeto desta licitação, executada(s) a



BAHIA PESCA S.A.

qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado. Em caso de atestado(s) emitido(s) por órgão(s) público(s), os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.

8.4.2. O conteúdo mínimo de um atestado deve informar as características do objeto executado e as condições de sua execução pela empresa contratada, especialmente se essa execução foi satisfatória, tendo em vista as especificações, os prazos e demais obrigações imputadas à contratada pelos instrumentos convocatório e contratual.

8.4.3. Caso o atestado apresentado pela licitante apresente objeto que tenha sido executado por um consórcio, do qual licitante tenha feito parte, somente será considerado, para fins de qualificação, as parcelas que efetivamente foram executadas pela licitante.

8.5. Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nos subitens 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, quando no **Certificado de Registro de Fornecedores expedido pela Secretaria de Administração do Estado de Bahia-BA** apresentado, constar que aqueles documentos se encontram dentro das suas validades na data de abertura das propostas.

8.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo AGENTE DE LICITAÇÃO ou sua equipe de apoio. Quanto às certidões cujas veridades possam ser confirmadas via internet, não será exigida autenticação, tendo em vista que o (a) AGENTE DE LICITAÇÃO procederá às consultas necessárias.

8.5.2. Os certificados e certidões emitidos pelos órgãos públicos terão a validade de 60 (sessenta) dias se não dispuserem de outra forma.

9. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações e questionamentos deverão seguir os ditames determinados pelos arts. 47 a 49 do RILC da BAHIA PESCA S.A..

9.2. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até o 3º (terceiro) dia útil anterior da data prevista para abertura da sessão pública, no protocolo da BAHIA PESCA S.A./COPEL, até às 16.30h, ou através do e-mail: [copel.copel1@bahiapesca;ba.gov.br](mailto:copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br).

9.2.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

9.2.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

9.3. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

9.3.1. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.



9.4. A BAHIA PESCA S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 01 (um) dia útil antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

9.4.1. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da licitação poderá ser adiada.

9.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a BAHIA PESCA S.A., a (o) licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

9.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10. DO RECURSO

10.1. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar motivadamente a sua intenção de recorrer, cuja síntese será registrada em ata imediatamente após o ato de declaração do licitante vencedor, sob pena de preclusão.

10.1.1. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1., nos 03 (três) dias úteis subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

10.1.2. O recurso deve ser interposto nos mesmos moldes previstos no subitem 9.2., devendo conter qualificação, fundamentação e pedido claros.

10.2. Nos 03 (três) dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 10.1.1 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

10.3. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.

10.4. Caso o AGENTE DE LICITAÇÃO decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pelo Diretor Presidente da BAHIA PESCA S.A., que poderá ratificar ou não da decisão do AGENTE DE LICITAÇÃO, antes da adjudicação.

10.5. Caso não ratifique a decisão do AGENTE DE LICITAÇÃO, o Diretor Presidente da BAHIA PESCA S.A. determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

10.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) AGENTE DE LICITAÇÃO (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.7. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O recurso não terá efeito suspensivo.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Lote e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante declarado vencedor, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo contrato, com a possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período.

12.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no item 14 abaixo.

12.3. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

12.4. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

12.5. O prazo de vigência e execução do contrato serão os estimados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e/ou no ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.**

12.6. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade da A BAHIA PESCA S.A.

12.7. **Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irremovíveis.** Em caso de prazo excedente ou alteração contratual, o reajuste deverá ocorrer nos moldes previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e/ou no ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.**

13. DO PAGAMENTO

13.1. A forma de remuneração, prazo para pagamento, fiscalização ocorrerão de acordo com o previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e/ou no ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.**



13.2. O pagamento será realizado à Bahia Pesca S/A até o 5º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATANTE.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação pertinente, caso se aplique.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e RILC da BAHIA PESCA S.A.

14.2. O licitante será multado no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor por ele ofertado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Comportar-se de modo inidôneo;
- c. Não mantiver a proposta;
- d. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Fizer declaração falsa.

14.2.1. Ainda, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado de Bahia e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame, sem prejuízo do disposto no subitem 14.2.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

14.4. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados apenas os dias úteis, na forma do art. 11 do RILC.

15.2. Os prazos aqui previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da BAHIA PESCA S.A..

15.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BAHIA PESCA S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado (vide Súmula 473 do STF). A BAHIA PESCA S.A. poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



15.4. É facultado ao (a) AGENTE DE LICILTAÇÃO, ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. **As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes**, desde que não comprometam o interesse da BAHIA PESCA S.A., a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pelo (a) AGENTE DE LICILTAÇÃO a luz da legislação pertinente.

15.7. Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência com as presentes neste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da BAHIA PESCA S.A., para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

15.8. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins público buscados pela BAHIA PESCA S.A. com a realização deste certame licitatório.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Salvador/BA, considerado aquele a que está vinculado o(a) AGENTE DE LICILTAÇÃO.

16. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Salvador/BA , (dia) de (mês) de (ano).

AGENTE DE LICITAÇÃO



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO TPP DE ILHÉUS

1. DO OBJETO

1.1. É Objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada que atue no ramo de produção e comercialização de gelo, para realização destes serviços no Terminal Pesqueiro Público de Ilhéus (TPP de Ilhéus), com vistas à exploração desta atividade comercial, por meio de um processo de seleção, através da realização de uma licitação, remunerando a Bahia Pesca S/A para tanto, *conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:*

1.2. O Prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato. Este prazo se deve em consideração as peculiaridades e especificidades que requer o exercício da atividade de pesca, que vão desde sazonalidade da atividade de pesca, em razão dos fatores do período do Defeso de Espécies Ameaçadas até as questões que envolvem as condições climáticas, perfil do pescador e suas limitações financeiras, etc.

Uma vez pronunciado o resultado, a empresa vencedora do processo licitatório assumirá a operação do TPP de Ilhéus imediatamente após a assinatura do contrato, e a partir desta data se responsabilizará por todas as despesas operacionais de manutenção, custeio, aquisição de insumos e investimentos, caso sejam necessários, e pelo repasse mensal de recurso para a Bahia Pesca S/A.

Itens que compõem as despesas com o funcionamento do TPP de Ilhéus, inerentes a atividade de produção e comercialização do gelo:

- Materiais de higienização e limpeza;



- Despesas com Pessoal (salário + encargos sociais) - emitir e enviar mensalmente para Diretoria Administrativa Financeira (DAF) da Bahia Pesca as guias de recolhimento dos encargos: INSS, FGTS, IR e comprovantes de pagamento dos funcionários;
- Consumo de água;
- Consumo de energia;
- Aquisição de insumos de produção;
- Manutenção de máquinas e equipamentos e
- Investimentos necessários;
- Recolhimento dos tributos sobre o faturamento, tais como: ICMS, PIS e COFINS - emitir e enviar mensalmente para Diretoria Administrativa Financeira (DAF) da Bahia Pesca o resumo das notas fiscais de faturamento, bem como as guias de recolhimento dos tributos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa:

Dentre as ações desenvolvidas pelo TPP de Ilhéus, a produção e fornecimento de gelo para as embarcações de pesca se destacam por ser um insumo primordial para o exercício da atividade pesqueira, colocando-se como um elemento de grande relevância, pois o mesmo é responsável pela conservação do peixe armazenado nas embarcações até o seu desembarque no porto, mantendo-os em condições sanitárias adequadas para o consumo humano, sendo um insumo determinante, não só qualidade do pescado, mas ainda na quantidade de pescado a ser capturado pelos pescadores, em razão da quantidade de gelo na embarcação.

Na expectativa do TPP de Ilhéus continuar a desempenhar esse seu papel como instrumento fundamental no fomento da pesca no nosso Estado, sobretudo para os pequenos pescadores artesanais, propõe-se que o terminal de Ilhéus busque novos caminhos e estratégias que garanta ao pescador artesanal o fornecimento de gelo.



A BAHIA PESCA expressa em seu Planejamento Estratégico a missão de promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura e pesca no Estado da Bahia, articulado com os diversos atores que compõem a cadeia produtiva, de forma a consolidar uma política de Estado para a Atividade, com inclusão social e superação da pobreza, contribuindo para o aumento da produção de pescado na Bahia.

Para isso, a BAHIA PESCA tem investido na construção, recuperação e ampliação de infraestruturas de apoio à cadeia produtiva da pesca e da aquicultura com recursos financeiros oriundos da fonte do tesouro do Estado da Bahia e de parcerias com Instituições Públicas e Privadas.

Dentre essas infraestruturas, encontra-se a implantação do Terminal Pesqueiro Público de Ilhéus (TPP de Ilhéus), construído em parceria com o extinto Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), para os quais, segundo o art. 3º do Decreto nº 5.231, de 6 de outubro de 2004, *“é parte fundamental da infraestrutura aquícola e pesqueira do País e funcionará como entrepostos de pesca nas áreas litorâneas ou ribeirinhas, de acordo com a necessidade e o interesse público”*.

Quadro 1

Terminal Pesqueiro Público de Ilhéus – BA		
INFORMAÇÕES GERAIS:		
Área do terreno	2918,350	m2
Área Construída em Terra	1761,00	m2
Área Construída Sob a Água	780,00	m2
Carreira de Reparos	360,00	m2
Capacidade de Produção de Pescado	96	Ton/mês
Números de Empregos Diretos	45	
Números de Empregos Indiretos	500	
Fabricação de Gelo/dia	50	Ton/dia
Capacidade de Armazenagem de Gelo	150	Ton
Câmara de Espera	10	Ton
Câmara Fria	25	Ton
Câmara para Iscas	00	Ton
Pescadores Beneficiados	7.500	Pescadores
Área para Comercialização	70	m2
Câmara Frigorífica	40	Ton



Docagem	2,00	Saídas
Tunel de Congelamento	8	Hs

O Governo Estadual, através da SEAGRI/BAHIA PESCA, em parceria com o Governo Federal, através do MPA, investiram cerca de 9 milhões de reais na construção e equipagem do TPP de Ilhéus. No entanto, para que a comunidade pesqueira possa auferir os benefícios desses investimentos faz-se necessário que o terminal entre em operação na sua plenitude.

2.1 Objetivo da Contratação:

Desde a inauguração do terminal, no ano de 2013, a Bahia Pesca tem enfrentado dificuldades na gestão operacional do TPP de uma forma geral, conforme enumerado abaixo, pela própria natureza das atividades do terminal, que, do ponto de vista de gestão, confronta com o papel principal da Bahia Pesca, por ser um órgão fomentador e indutor das políticas públicas de desenvolvimento da pesca e aquicultura no Estado, enquanto os terminais exercem uma função industrial de produção de insumos e oferta de serviços.

Gargalos encontrados que permitem uma gestão deficitária, ou seja, muito dispendiosa para a empresa:

- (1) dificuldade na contratação de pessoal;
- (2) não habilitação legal da empresa para a execução, por conta própria, de determinados serviços, a exemplo do comércio de derivados de petróleo;
- (3) perfil dos técnicos da Bahia Pesca, com a carência de pessoal especializado para execução dessas novas atividades;
- (4) falta de certificação das unidades;
- (5) necessidade de ordenamento da frota em operação, como forma de utilizar as instalações dos terminais;
- (6) falta de parceria com as entidades e representação dos pescadores e armadores de pesca;
- (7) falta de recursos para estabelecer uma campanha para fora do Estado como forma de atrair embarcações que passam em águas baianas, mas não atracam aqui.



Dentre as várias atividades oferecidas pelo TPP: Coleta de pescado, Fabricação e Fornecimento de gelo; Descarga de pescado; Armazenagem em câmaras suja e limpa; Lavagem, seleção, pesagem e acondicionamento de pescado; Inspeção primária; Lavagem de caixas; Áreas para comercialização no atacado – Peixaria e Carreira para reparos de embarcações, vale considerar que, o fornecimento de gelo para embarcações, colônias, associações e cooperativas de pesca, além de outros ramos que trabalham com resfriamento de produtos, se destaca em razão de sua importância relevante que exerce no processo de desenvolvimento da cadeia produtiva da pesca, principalmente, para o pescador artesanal, em razão desta atividade, no nosso Estado, ser preeminentemente exercida de forma artesanal.

Estas são as principais premissas que levam a Bahia Pesca a promover um processo de terceirização destes serviços, de forma gradual e contínua, iniciando o processo pela produção e fornecimento do gelo pelo Terminal Pesqueiro Público de Ilhéus, tornando a oferta de gelo mais eficiente e sem ônus para o Estado, mesmo considerando que a BAHIA PESCA é um órgão indutor da atividade de pesca no Estado, no qual o gelo tem um papel fundamental, neste caso o órgão terá a incumbência de incentivar, gerir, acompanhar e fiscalizar a atividade de produção e fornecimento de gelo para a população, não apenas em razão da sua finalidade estatutária, mas em face da concessão atribuída a ela pelo Ministério e CODEBA.

Neste contexto, o terminal de Ilhéus cumpre com parte do seu papel de apoiar os pescadores com a produção e o fornecimento de gelo, por este se apresentar como um dos principais insumos na cadeia da pesca, já que o gelo constitui um fator limitante no tocante ao exercício da atividade.

Os dados apresentados pelo quadro de “Informações Gerais” do TPP de Ilhéus, demonstram uma capacidade de produção de gelo de 50 toneladas por dia, o que pode aferir uma receita anual em torno de R\$ 2.800.000,00, considerando um preço de R\$ 180,00 por toneladas e as máquinas trabalhando na sua capacidade máxima. Neste caso, não foi levado em conta o inverno que é considerado um período que diminui a venda em até 70%, contrastando com os meses de dezembro a março onde a venda de gelo se tornam muito mais acentuada, assim como, as perdas em razão do



degelo, que é um fenômeno natural desta atividade industrial, que gira em torno de 20% da produção. Segundo informações da ASPLAN/BAHIA PESCA, se encontram registrados na contabilidade da empresa um gasto no ano de 2018 para o TPP de Ilhéus de R\$ 300.000,00, considerando apenas o consumo de energia e água, já que estes são os dois insumos mais relevantes nos custos de produção do gelo. Os dados apontados acima, nos ajuda a compreender a dinâmica do negócio e aumenta as chances da efetividade na comercialização do gelo no TPP de Ilhéus, por parte da iniciativa privada, desde que gerida com planejamento e critérios técnicos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Será considerada vencedora do certame aquela empresa que ofertar **MAIOR VALOR DE REMUNERAÇÃO** para a Bahia Pesca, sendo este corrigido anualmente, além de apresentar todos os documentos solicitados no Edital.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais que admitem sua contratação, não se constituindo em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

3.3A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.

4.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



4.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A EMPRESA vencedora deverá executar o objeto deste Termo de Referência com presteza e conforme prevê a legislação para os procedimentos higiênico-sanitários na indústria de produtos de origem animal, de forma a viabilizar a produção e comercialização de gelo no Terminal Pesqueiro Público (TPP) de Ilhéus, com segurança e preservação da saúde dos consumidores. Deverá também a EMPRESA, exercer a prática de preços diferenciados para a venda do gelo aos pescadores artesanais e marisqueiras, através de subsídios, igual ou superior a 20%, no valor da venda para este público alvo, possibilitando, desta forma, o acesso aos programas de Governo, voltados para a população de baixa renda, com foco na melhoria das condições de vida e trabalho dos pescadores e das marisqueiras.

5.2 A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, com suas respectivas publicações no Diário Oficial do Estado.

6 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS



6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os equipamentos e infraestruturas necessárias.

6.2 A EMPRESA deverá manter os equipamentos e as infraestruturas já existentes no TPP de Ilhéus em perfeito estado de conservação e funcionamento, dentro dos padrões de exigências e normas previstas na legislação para os procedimentos higiênico-sanitários na indústria de produtos de origem animal.

No quadro 2, estão discriminados os equipamentos e infraestruturas existentes no TPP de Ilhéus, disponíveis para uso da EMPRESA, exclusivos para a produção e comercialização de gelo:

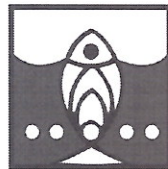
Quadro 2

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
<u>Pátio</u>	Trata-se de uma área comum do terminal, pavimentada, sem cobertura, que dar acesso ao píer e ao cais e onde fica localizado o prédio da fábrica de gelo e do silo de armazenagem de gelo, a bomba de óleo diesel, o soprador de gelo, banheiros e óculo para entrada de pescado.
<u>Sala Administrativa</u>	A CONTRATANTE disponibilizará 1 (uma) sala para funcionamento da administração da empresa, que será definida posteriormente, e caberá à EMPRESA a instalação dos mobiliários (mesa, cadeira etc.) e equipamentos (computador, impressora etc.).
<u>Tanque de Armazenamento de Água</u>	Trata-se de uma caixa d'água subterrânea com capacidade para armazenar mais de



BAHIA PESCA S.A.

	30 mil litros de água para uso do terminal.
<u>Cais acostagem de embarcação</u>	Trata de uma infraestrutura instalada às margens do terminal para atracção das embarcações de pesca, sendo a primeira para uso de embarcações de médio e grande porte e a segunda para pequenas embarcações.
<u>Sanitários</u>	
<u>Pontos de Energia e Água</u>	Quanto a medição de energia elétrica, esta será individualizada, por consumidor com a utilização de equipamento Multimedidor de Grandezas Elétricas. Todo mês, após o recebimento da conta de energia, cada um dos consumidores receberá uma nova conta de energia referente a sua unidade, onde serão discriminados os valores do consumo Ativo na ponta e fora ponta, consumo reativo excedente, demanda de ultrapassagem e demanda reativa excedente, aplicando-se os preços respectivos cobrados pela EMPRESA, naquele mês. Este trabalho será realizado com investimentos próprio da Bahia Pesca.
<u>Silo de gelo</u>	trata de um local específico para o armazenamento do gelo que será distribuído para o consumidor. Ele fica situado no piso inferior do prédio da



BAHIA PESCA S.A.

	fábrica de gelo.
<u>Soprador de gelo</u>	É um equipamento que transporta o gelo de forma mecânica para as embarcações de médio e grande porte. Este equipamento fica instalado ao lado do silo de gelo.
<u>Máquina Fabricadora de Gelo</u>	É um equipamento de frio para a produção de gelo, instalado num prédio apropriado para este fim, localizado no pátio do terminal.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 As obrigações das partes são aquelas consignadas na minuta do contrato anexo ao Edital em referência;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.3 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar, mensalmente, o recolhimento da remuneração pelo uso do espaço público, nos termos contratados;
- b) Providenciar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início dos serviços, às suas expensas, o Alvará de Funcionamento e outras Licenças necessárias, expedidas pelos órgãos competentes;



- c) Fornecer os serviços referente a venda do gelo na quantidade e qualidade necessárias a exploração da atividade;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, inclusive da Vigilância Sanitária, sendo responsável pelo fornecimento de qualquer exigência, inclusive materiais e equipamentos;
- f) Disponibilizar outros equipamentos equivalentes, em substituição àqueles que estiver em reparo, de forma a não prejudicar o fornecimento de gelo;
- g) Manter a área de produção e manejo sempre limpa e arrumada;
- h) Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, tais como detergentes com poder bactericida, ação fungicida e propriedade viricida, de forma a se obter a higienização do ambiente, equipamentos e utensílios, bem como das mãos dos empregados que manipulam o gelo;
- i) Cuidar para que não falte, durante os horários de atendimentos, o fornecimento de gelo, principalmente para os pescadores e marisqueiras;
- j) Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos que comprovem a eficiência na gestão do TPP para com a produção e comercialização de gelo;
- k) Promover, por sua conta e risco, o transporte de gelo para o funcionamento de estabelecimentos, do tipo: peixarias e congêneres;
- l) Fornecer o gelo em embalagens adequadas do tipo sacos plásticos e congêneres para venda no varejo;
- m) Manter sob seu encargo, comando e responsabilidade, empregados qualificados, devidamente identificados por crachás com o visto da empresa e em quantidade suficiente para a boa execução do objeto desta licitação;
- n) Fornecer uniformes a todos os seus empregados, de acordo com as funções de cada um, zelando para que eles se apresentem sempre limpos;
- o) Aceitar e facilitar o trabalho de fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo todas as informações solicitadas, bem como obedecer às recomendações que não colidam com o pactuado;
- p) Submeter seus empregados a exames de saúde;
- q) Impedir a permanência na área operacional de qualquer empregado ou preposto que não observar os preceitos gerais de higiene, apresentar sintoma de doença ou vier a criar embaraços à fiscalização;



- r) Obedecer à legislação em vigor e, em especial, às normas editadas pelos órgãos fiscalizadores da Saúde e pelo Ministério do Trabalho, no que concerne à higiene e segurança do trabalho;
- s) Assumir todas as obrigações de natureza trabalhista, social e previdenciária relativamente a seus empregados, apresentando à CONTRATANTE, mensalmente, os seguintes documentos:
- ☐ Comprovante de pagamento de salários e horas extras;
 - ☐ Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS e FGTS;
 - ☐ Guias de recolhimento do ICMS;
- t) Assumir todos os prejuízos decorrentes de danos causados a terceiros por seus sócios, prepostos ou empregados;
- u) Fornecer, anualmente, comprovante de pagamento das contribuições sindicais EMPREGADO/EMPREGADOR, bem como do pagamento dos impostos a que está sujeita;
- v) Proceder à manutenção e reparo de máquinas e equipamentos utilizados na exploração do negócio;
- x) Manter as instalações, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios em perfeitas condições de limpeza, arrumação e asseio, obedecidas as recomendações da direção;
- z) Promover, diariamente, por sua conta e risco, a remoção dos detritos e restos diários de sua atividade, bem como de qualquer objeto de sua propriedade que esteja em desuso;
- aa) Providenciar, junto à COELBA e à EMBASA, o fornecimento e a medição do consumo de água e energia elétrica, respectivamente, para o empreendimento;
- bb) Arcar com o fornecimento de sacos coletores de lixo, lixeiras e todo material necessário para manter a área concedida limpa;
- cc) Afixar os preços de todos os produtos em local visível para os usuários;
- dd) Comercializar o gelo de acordo com o preço vigente no mercado, com **subsídio de no mínimo 20% para os pescadores artesanais e marisqueiras**;
- ee) Apresentar mensalmente o comprovante de recolhimento (GER) referente à remuneração pelo uso do espaço público;
- ff) fornecer produtos de limpeza e material de consumo (sabão líquido, papel higiênico, papel toalha, lâmpadas e desodorizantes);
- gg) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



BAHIA PESCA S.A.

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

hh) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

ii) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

jj) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

ll) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.4 Será Vedado à EMPRESA:

a) A execução de obras nas dependências do TPP de Ilhéus sem prévia autorização da CONTRATANTE permanência de pessoas estranhas no TPP de Ilhéus fora dos horários de funcionamento;

c) A transferência do contrato, no todo ou em parte;

d) Utilizar qualquer dependência do TPP de Ilhéus para outros fins que não sejam aquele fruto deste objeto;

e) Colocar cartazes nas dependências da Instituição, sem a prévia autorização da direção da CONTRATANTE;

f) O fornecimento de **produtos de tabacaria** e de **bebidas alcoólicas**;

g) O uso de equipamentos de som nas dependências do terminal.

7.5 Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive



BAHIA PESCA S.A.

aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8. DA REMUNERAÇÃO

- a. O pagamento será realizado à Bahia Pesca S/A até o 5º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATANTE.
- b. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação pertinente, caso se aplique.

9. DO REAJUSTE

- a. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATANTE, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Ilhéus - BA, 03 de DEZEMBRO de 2020

JORGE FIGUEIREDO/ASTEC



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

À
BAHIA PESCA S.A.

Ref.: Processo Similar ao Pregão Presencial nº 02/2021

[NOME DO LICITANTE], pessoa jurídica com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número _____, neste ato devidamente representada por seus representantes legais, de acordo com seus documentos constitutivos, vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL referente ao processo em referência, com vistas ao fornecimento do objeto abaixo de acordo com os termos e condições constantes no edital de licitação.

1.1 OBJETO

Execução dos SERVIÇOS de produção e comercialização de gelo, para realização destes serviços no Terminal Pesqueiro Público de Ilhéus (TPP de Ilhéus), com vistas à exploração desta atividade comercial, remunerando a Bahia Pesca S/A para tanto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR Unitário	VALOR Global
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					

a) Valor Ofertado. O valor TOTAL ofertado é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com o estabelecido no Edital.

b) Prazo de Validade da Proposta. O prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias contados de sua apresentação.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À BAHIA PESCA S.A.

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa Proponente.



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART. 38 DA LEI FEDERAL 13.303/2016

À BAHIA PESCA S.A.

Av Adhemar de Barros, n. 967, Ondina CEP 40170-110 Salvador-Bahia

REF: LICITAÇÃO A BAHIA PESCA S.A. Nº. _____

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses."

Por ser expressão da verdade.

Local, _____ de _____ de 20 _____.

(representante legal)



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação insertos no art. 58 da lei Federal 13.303/2016.

(Local), _____ de _____ de 20____

Assinatura do Proponente/Carimbo

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A BAHIA PESCA S.A. E

.....

Pelo presente instrumento, a **BAHIA PESCA S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr....., CPF/MF nº, e por seu Diretor Técnico, Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação de **procedimento similar ao Pregão Presencial nº 02/2021, Processo nº 032.4933.2020.0004557-33**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da BAHIA PESCA S.A., Lei nº 13.303/2016, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL À CONTRATAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A. (RILC), na Lei nº 13.303/2016, **Processo Administrativo nº 032.4933.2020.0004557-33** e **Edital de Licitação – Similar ao Pregão Presencial nº 02/2021**.
- 1.2. A Legislação aplicável à execução deste Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A.(RILC), Lei Federal nº 13.303/2016 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada que atue no ramo de produção e comercialização de gelo, para realização destes serviços no Terminal Pesqueiro Público de Ilhéus (TPP de Ilhéus), com vistas à exploração desta atividade comercial, remunerando a Bahia Pesca S/A para tanto.
- 2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da CONTRATADA, o e **Edital de Licitação – Similar ao Pregão Presencial nº 02/2021**, na forma das especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos



BAHIA PESCA S.A.

integrantes do **Processo Administrativo nº 032.4933.2020.0004557-33**, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor total do presente instrumento é de **R\$** (.....) **reais**, que corresponde à remuneração devida pela CONTRATADA à BAHIA PESCA S.A. pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado à Bahia Pesca S/A **até o 5º dia útil do mês subsequente**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATANTE.

5.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação pertinente, caso se aplique.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

6.1. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **INPC**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

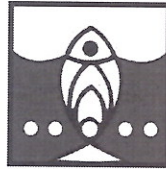
8.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **11 (onze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 20**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A.(RILC), mediante celebração de termo aditivo.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina **do art. 145 do RILC**, devendo ser comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

8.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



BAHIA PESCA S.A.

4.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter a BAHIA PESCA S.A. informada do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;



BAHIA PESCA S.A.

- o) Realizar o pagamento pela execução deste objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BAHIA PESCA S.A.

9.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal;
- III. Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- IV. Exigir, mensalmente, da CONTRATADA o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FTGT, para arquivamento e controle;
- V. Enviar ofício aos órgãos federais encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, comunicando a celebração e/ou prorrogação do contato administrativo de prestação de serviços;
- VI. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

10.2 Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à **CONTRATADA** cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido fornecidos de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na prestação do serviço, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.



BAHIA PESCA S.A.

f) exigir a correção dos serviços que tenham sido recusados por inconsistências ou irregularidades observadas em desrespeito ao determinado no presente instrumento ou mesmo na proposta apresentada durante o processo licitatório.

10.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 145 e seguintes do RILC.

12.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a **CONTRATADA** a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

13.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à **CONTRATADA** nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor total do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado pela **CONTRATANTE**, caracterizando-se a recusa por parte da **CONTRATADA**, caso a correção não se efetive nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;



- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação da BAHIA PESCA S.A., e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 50%(cinquenta por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 100% (cem por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

13.3 As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público.

13.4 As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

13.5 Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 95, do RILC.

13.6 Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocáticos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas no artigo 152 do RILC, com as consequências indicadas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Bahia Pesca, cujos dispositivos a **CONTRATADA** declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista



no art. 154, §3º do RILC.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

15.1 Na hipótese de ocorrência de qualquer evento que venha interferir a plena execução do presente contrato, deverá a CONTRATADA informar à CONTRATANTE no prazo máximo de um 01 (um) dia útil, após o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes com vistas a plena execução do presente contrato.

15.2 As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

15.3 A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

16.1 Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 15 (quinze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

16.2 Para os efeitos desta cláusula:

Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 15 (quinze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

16.2 Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício



BAHIA PESCA S.A.

financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

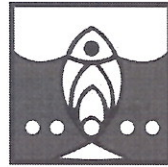
e) "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza.

16.3.A BAHIA PESCA S.A. rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

16.4. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

16.5. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o a BAHIA PESCA S.A. e/ou pessoas designadas pela BAHIA PESCA S.A. possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pela BAHIA PESCA S.A., se o mesmo solicitar.

16.6. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção da BAHIA PESCA S.A. e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.



BAHIA PESCA S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da BAHIA PESCA S.A., respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

17.2 A BAHIA PESCA S.A. poderá motivadamente adotar providências acauteladoras como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17.3 Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais,

17.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da BAHIA PESCA S.A., respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

17.5 Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

17.6 A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Salvador**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Salvador/BA, ____ de _____ de 20.....

**DIRETOR PRESIDENTE
BAHIA PESCA S.A.
CONTRATANTE**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO
BAHIA PESCA S.A.
CONTRATANTE**



BAHIA PESCA S.A.

XX

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:
